LEI Nº 412/2003

Ementa: **Fixa os SUBSIDIOS, dos Secretários Municipais do Município de Peabiru, Paraná e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica fixados os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Peabiru, que perceberão em parcela única o valor de **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais), mensais.**

Art. 2º. O valor do subsidio estabelecido no artigo anterior será reajustado, anualmente, na mesma data, com o mesmo índice, em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores do Município de Peabiru.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Peabiru – Pr., 06 de maio de 2003.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL